



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 5961 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PORATARIA Nº. 90/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 019/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome
Chefe do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho	CS	ADRIANA LUCAS FERREIRA
Chefe de Setor de Assessoramento Técnico	CS	GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 89/2026-A.P., 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 019/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho	CS	ANDREZA KELLE BARRETO QUEIROZ
Chefe de Setor de Assessoramento Técnico	CS	ADRIANA LUCAS FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 85/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260029053, ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0825145-54.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº.214/2022, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
GYOVANNA SARAH DE ALMEIDA VALE	47.178-0	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 84/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260032100,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0874410-25.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora MARIA AUXILIADORA FERNANDES CARDOSO, matrícula nº. 72.568-0, Educador Social, Padrão B, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 82/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260031910,e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886072-83.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MONIQUE SILVEIRA ROSA	40.907-3	II - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 81/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260032208,de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0902481-22.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ROBERTA CAVALCANTI SOARES DE MACEDO, matrícula nº. 72.790-0, Auxiliar de farmácia, Padrão A, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 80/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20260032011,ede acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0878515-45.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº. 143/2014, à servidora DANIELLE ARAUJO SILVA WESNER, matrícula nº. 36.815-6, Farmacêutica Bioquímica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 79/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260032291,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.865891-61.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FABIO LUIZ ARAÚJO PINHEIRO	65.322-5	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 78/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260033018, ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0887682-86.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora GISLEINE GOMES DA SILVA, matrícula nº. 72.334-7, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
REGINA FRANCISCO DA SILVA GOMES	16.743-6	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 73/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260031627,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0872330-88.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CHARLIEANE FREIRE DE MELO MIRANDA	35.286-1	2 - D	3 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 72/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260031643,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0809667-06.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA MARIA DE LIMA FERNANDES	16.720-7	N2 - J	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 71/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260031597,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0875467-78.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GEIZY MARIA DE CASTRO FERREIRA	18.356-3	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 70/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SECULT-20251888850,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, da servidora CRISTIANE SEVERO DA SILVA, matrícula nº. 73.553-1, Biblioteconomia, GNS, Padrão A, Nível II, lotada na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a

29 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Art. 1º - Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, da servidora ISABEL CRISTINA DE FRANÇA VARELA, matrícula nº. 00.163-5, GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 74/2026-A.P., DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260031716,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0807353-87.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº. 151/2026-GS/SEMAP, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMTAS-20251875970,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 15/01/2026 a 29/01/2026 e de 13/07/2026 a 27/07/2026, exercício 2025/2026, à servidora ISABEL CRISTINA TORRES DE LIMA, matrícula nº. 73.518-4, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Leste, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente MARCELO HENRIQUE ALVES DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORATARIA Nº. 149/2026-GS/SEMAP, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20260010697,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor EDCARLOS DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº. 73.433-3, do cargo de técnico em Patologia clínica, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 147/2026-GS/SEMAP, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251602884,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora RAFFAELA PATRICIA DA SILVA SOARES, matrícula nº. 72.924-3, Enfermeira, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 146/2026-GS/SEMAP, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251889067,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ALINE BEATRIZ DE MEDEIROS COSTA HELINSKA, matrícula nº. 72.748-5, cargo de Farmacêutico Bioquímico, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 142/2026-GS/SEMAP, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251889660,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor GILDESIO FREIRE CARVALHO, matrícula nº. 73.390-8, do cargo de Psicólogo, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORATARIA Nº. 15/2026-GS/SEMAP, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20251770205,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EDICARLÉS FELIX DE SOUSA, matrícula nº. 73.594-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Recrutamento e Seleção de Pessoas, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2025/2026, no período de 04/02/2026 à 18/02/2026* e de 01/07/2026 à 15/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 09.01.2026

*PORATARIA Nº. 17/2026-GS/SEMAP, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20251770329,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FLEDSON MARCIO CARNEIRO, matrícula nº. 73.597-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor Administração de Cargos e Salários, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2025/2026, no período de 20/01/2026 à 03/02/2026* e de 09/06/2026 à 23/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 09.01.2026

PORATARIA Nº. 137/2026-GS/SEMAP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SFIN-20260021320,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 19/01/2026 a 30/01/2026 e de 23/03/2026 a 09/04/2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2015/2016, da servidora ANTÔNIA NASCIMENTO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº. 65.625-9, Chefe do Setor de Controle do Endividamento, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Finanças - SFIN, concedida através da Portaria nº. 262/2016-GS/SEMAP, de 15 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de fevereiro de 2016, interrompida através da Portaria nº. 383/2016-GS/SEMAP, de 29 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORATARIA Nº. 135/2026-GS/SEMAP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMG-20240614140,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 02/02/2026 a 16/02/2026 e de 04/05/2026 a 18/05/2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2022/2023, da servidora ANA CATARINA FERREIRA DUARTE DE AQUINO, matrícula nº. 72.644-2, Assessor Especial IV, símbolo DD, do Gabinete do Prefeito - GAPRE, concedida através da Portaria nº. 3592/2024-GS/SEMAP, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de junho de 2024, interrompida através da Portaria nº. 3684/2024-GS/SEMAP, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORATARIA Nº. 130/2026-GS/SEMAP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SFIN-20251358690,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora VANESSA PINHEIRO FELIX, matrícula nº. 49.182-9, Secretária Adjunta de Receita,

símbolo DGA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, referente ao exercício 2022/2023, concedida através da Portaria nº.3557/2025-GS/SEMAD, de 29 de setembro de 2025, publicada no dia 17 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 124/2026-GS/SEMAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-2025188602,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 12/01/2026 à 10/02/2026, exercício 2025/2026, à servidora MARIANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 73.519-0, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Norte, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente Josimar Rocha do Espírito Santo, matrícula nº.73.163-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 123/2026-GS/SEMAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20251888265,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 13/01/2026 à 12/02/2026, exercício 2025/2026, à servidora FRANCISCA EDBEGNA LIMA DE AQUINO, matrícula nº. 73.519-3, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Sul, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente Maria da Conceição Nascimento da Silva, matrícula nº.30.711-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

***PORTARIA Nº. 007/2026-GS/SEMAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.307, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.774, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20251764191,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IVONE CARNEIRO FONSECA NUNES, matrícula nº. 12.913-5, Auxiliar de Enfermagem, Classe IV, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente aos 2º e 3º decênios (2003/2013 e 2013/2023), pelo período de 06 (seis) meses cada*, a partir de 07.01.2026, devendo ficar suspensos o adicional de insalubridade, gratificação vigilância sanitária e o aux. transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2026*.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 08.01.2026

PORTARIA Nº. 154/2026-GS/SEMAD, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011,Processo nº. SME-20260027662,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº. 72.657-5, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Escolar, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2019/2020, no período de 13.01.2026 A 11.02.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PROCESSO: 20240243538 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90.024/2024 – SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de produtos para saúde.

Torno sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial do Município de 25 de novembro de 2025, que revoga a Homologação dos itens: 5, 26, 36, 39, 62, 64, 67, adjudicados à empresa SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, referente aos itens em questão, mantendo-se a revogação da homologação do item 32, adjudicado à empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, todos do Pregão Eletrônico nº 90.024/2024, pelos motivos contidos nos autos. Natal, 12 de janeiro de 2026

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2026-GS/SME, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MÁRIO VICTOR DE SOUZA ALVES, matrícula nº 73.495-2, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção, para atuar como gestor do Contrato nº 007/2025 com a empresa CPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 05 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADA A RUA JOSÉ VICENTE S/N, BAIRRO GUARAPES ZONA OESTE NATAL/RN para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência. Tendo como seu substituto legal a servidora Ivanda Medeiros de Freitas, matrícula nº 73.677-4, Chefe do Setor de Projetos.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 005/2026-GS/SME, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MÁRIO VICTOR DE SOUZA ALVES, matrícula nº 73.495-2, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção, para atuar como gestor do Contrato nº 008/2025 com a empresa CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 07 CMEIS TIPO 2 PADRÃO FNDE PARA ATENDER OS BAIRROS DE PAJUÇARA, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, LAGOA AZUL, NEÓPOLIS, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, LAGOA AZUL E CANDELÁRIA - NATAL/RN para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência. Tendo como seu substituto legal a servidora IVANDA MEDEIROS DE FREITAS, matrícula nº 73.677-4, Chefe do Setor de Projetos.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 007/2026-GS/SME, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância pelas servidoras Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente, Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6 como membros e Klébia Ribeiro da Costa, matrícula nº 16.844-1, como secretária, para que procedam com a apuração de eventuais fatos que envolvem o Processo Administrativo nº 20260031759.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 008/2026-GS/SME, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão Organizadora da XXVI Jornada de Educação das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal (JENAT/2026), os servidores:

Naire Jane Capistrano, matrícula nº 73.125-7;

Aldo Fernandes de Sousa Neto, matrícula nº 73.181-7;

Adelina Maria Fonseca Nunes de Oliveira, matrícula nº 41.799-8;

Ana Beatriz Câmara Maciel, matrícula nº 64.409-9;

Ana Maria de Medeiros Lucas, matrícula nº 32.286-5;

Bárbara Cortês Martins Pinheiro, matrícula nº 73.623-5;

Christyan Giulianno de Lara Souza Silva, matrícula nº 32.238-5;

Claudiana Telles de Oliveira, matrícula nº 44.021-3;

Daniele Freire de Lacerda, matrícula nº 32.253-9;

Danielly Kelly de Oliveira Virginio, matrícula nº 73.097-4;

Dianne Cristina Souza de Sena, matrícula nº 63.311-9;

Josias Gomes de Lima, matrícula nº 66.309-3;

Juliana Dal Ava Augusto, matrícula nº 44.746-3;
 Kelly Maria de Sena Pegado, matrícula nº 73.651-0;
 Klébia Ribeiro da Costa, matrículas nº 16.844-1;
 Luan Presley Mendonça Santiago, matrícula nº 72.238-8;
 Luiz Felipe Sousa Tavares Emídio, matrículas nº 63.740-8 e nº 72.102-6;
 Márcia Soraya Praxedes da Silva, matrícula nº 16.746-1;
 Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6;
 Michelle Patrícia Paulista da Rocha, matrícula nº 72.081-2;
 Mirela Granja Vidal Monteiro, matrícula nº 72.482-6;
 Noélia Barbosa Costa de Queiroz, matrícula nº 36.907-1;
 Otávio José Oliveira Fideles, matrículas nº 72.561-7;
 Riccelli de Araújo Medeiros, matrícula nº 16.710-0;
 Rudson Edson Gomes de Souza, matrículas nº 44.725-1 e nº 61.969-8;
 Sâmara Ferreira Souza e Silva, matrícula nº 42.209-6;
 Sandra Cristina Fernandes de França, matrícula nº 12.721-3;
 Sirleide Silva de Oliveira Souza, matrícula nº 32.250-4;
 Tatiana Barbosa Galvão, matrícula nº 64.596-6; e
 Wanessa Cristina Maranhão de Freitas Rodrigues, matrícula nº 42.253-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2026, de 8 de janeiro de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
 Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2026-GS/SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 34.890-2, para ser Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

EMPRESA	CONTRATO
JBS IMOVEIS LTDA	007/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2020, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS NE LTDA.

Processo: SMS-20251100277

Fundamento Legal:

1.1 - Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93 nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS NE LTDA. Objeto: O objeto da presente avença consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses, com reajuste financeiro de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), conforme IGP-M, para fornecimento de Gases Medicinais com cilindros (Oxigênio Gasoso, Ar Medicinal e Oxido Nitroso) e tanque criogênico em regime de comodato, Locação de Fonte de Ar Medicinal e Bomba de Vácuo Medicinal, Locação de Cilindro Portátil para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M3 a 200 Bar de Pressão.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção Dos Serviços De Atenção Especializada

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

- Valor: R\$ 75.230,81

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 13878

Valor: R\$ 75.230,81 (setenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Vigência: O presente aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e término em 31 dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período até limite de 60 meses

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Silvino Pinto de Oliveira Jr

Natal, 29 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.002/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251804754 - SMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - CNPJ: 24.518.573/0001-70.

CONTRATADO: NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89.

ENDERECO DO CONTRATADO: Av. Cunha da Mota, nº 79, Loja 3, Empresarial Elo, Mossoró/RN, CEP: 59600-160.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de tramitação processual entre a Central de Compras e as respectivas Secretarias, por meio de solução tecnológica em nuvem, contemplando o desenvolvimento dos artefatos de planejamento da licitação (PCA, DFD, ETP, TR, Mapa de Risco e Edital), com suporte de inteligência artificial, pesquisa de preços com acesso direto ao PNCP, e suporte técnico presencial para implantação e usabilidade do sistema, e para elaboração dos instrumentos,

para atender a demanda administrativa das diversas secretarias e órgãos (administração direta e indireta) que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN.

VALOR Total: R\$ 120.000,00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando, também, os quantitativos inicialmente contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURAS: Sr. Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde - SMS – CONTRATANTE. Sra. Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox - Representante legal da Empresa – CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 12 de janeiro de 2026.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 001/2026, no Diário Oficial do Município, de 13 de janeiro de 2026, página 22.

ONDE SE LÊ:

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 001/2025

LEIA-SE:

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 001/2026

Assinatura:

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 13 de janeiro de 2026

**Republicado por incorreção.

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 002/2026 - Processo nº 20251843865 - locação de módulos termoacústicos do tipo contêiner. A pesquisa tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail. Aline Ribeiro da Silva

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 13 de janeiro de 2026

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2026 - Processo nº 20250989878 - Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde do Grupo I. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com

As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 13 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	7262	67.519,40
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	7263	19.527,88
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	7265	96.227,97
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	7267	17.348,01
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	218262702	20.710,17
16484/2020-72	GAP SERVICE LTDA-ME	3992	21.183,52
20250373508	GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LT	1714	25.797,29
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	259454	25.939,73
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	2134	62.438,48
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	2162	69.623,34
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	259983	27.085,09
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	2190	72.581,57
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	260525	24.690,77
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	2223	74.364,46
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	260982	29.681,76
20231201025	GRUPO REVIVER NATAL	SN	2.243,86
20241204567	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	45989	180.534,22
20240893575	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	51202	265.127,58
20241742798	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	52042	151.789,53
20230381856	CONSÓRCIO NOVO HOSPITAL ETAPA 02 (CONSTR	1164	971.979,94
20230381856	CONSÓRCIO NOVO HOSPITAL ETAPA 02 (CONSTR	6008	953.000,00
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	5870	2.110.704,67
20251290939	PROSEG CONSULTORIA E SERV. ESPEC. EIRELI	5386	1.068.842,58
16484/2020-72	GAP SERVICE LTDA-ME	4017	21.183,49
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	7281	7.552,09
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	7279	10.904,89

Em seguida, publique-se.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoriedade a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250022250	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	19891	56.129,66

Em seguida, publique-se.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse

público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoriedade a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250832413	CRM COMERCIAL LTDA	37203	35.266,66
20250832413	CRM COMERCIAL LTDA	37343	76.653,98
20250832413	CRM COMERCIAL LTDA	37218	35.499,83
20250832413	CRM COMERCIAL LTDA	37344	230.311,69

Em seguida, publique-se.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoriedade a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
996/2021-15	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	7	15.262,41
1996/2021-15	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	8	15.865,19
2022536333	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	1564	9.071,70
20221512019	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	1565	12.128,40
20250369454	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	251	3.999,50
20250369454	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	266	7.999,00
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	269	3.561,09
38725/2019-09	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	268	5.555,54
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	286	3.561,09
38725/2019-09	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	282	5.555,54
20250366307	IVANI BATISTA NETO	581	3.363,26
20250366307	IVANI BATISTA NETO	581	4.986,76
20250366307	IVANI BATISTA NETO	581	2.332,86
20250366307	IVANI BATISTA NETO	592	3.957,24
20250366307	IVANI BATISTA NETO	592	6.362,41
20250366307	IVANI BATISTA NETO	592	4.025,35
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	593	26.946,16
16813/2020-85	IVANI BATISTA NETO	594	5.117,60
03714/2021-14	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	1123	14.579,92
03714/2021-14	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	1124	1.829,79

Em seguida, publique-se.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse

público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoriedade a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Máquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221201536	AM SERVIÇOS E LOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	96180	18.052,27
20221201536	AM SERVIÇOS E LOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	96180	5.054,52
20221201536	AM SERVIÇOS E LOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	96180	4.482,71

Em seguida, publique-se.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoriedade a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251575607	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	13758	965.770,82
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANESTRN LT	13699	910.612,29
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	22326	419013
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	22332	419031
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	22329	419040
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	31498	196.437,92
20231393544	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	SN	119.228,02
20231393544	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	SN	477.717,29
20251541338	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7486	2.562.833,81

Em seguida, publique-se.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoriedade a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gênero Alimentício.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251362174	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL	21793	45.500,00
20251122866	P.J. REFEIÇOES COLETIVAS LTDA	11329	21.765,64
20251122866	P.J. REFEIÇOES COLETIVAS LTDA	11329	49.400,00
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1037523	11.382,70
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1037523	11.157,30
20230643370	IT INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1037524	225,40

Em seguida, publique-se.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoriedade a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	30917	172.966,00
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	31044	593.703,42
20241416025	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	49442	132.665,76
20241416025	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	49810	170.061,92
20241416025	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	48791	48.535,92
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23138	58.070,45
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23142	1.045.872,74
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23142	746.223,36
20240007230	CLINICA ORTE.TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	11037	8.626,39
20240007230	CLINICA ORTE.TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	11036	925.340,44
20251279579	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7327	1.493.635,56
20231464204	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3868	156.200,00
20231464204	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3921	132.100,00
20240772603	SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁR	SN	270.538,45
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	4872	469.289,31
20221335150	ABENÇAO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	82	8.374,12
20221335150	ABENÇAO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	85	5.585,46
20221335150	ABENÇAO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	88	50.238,30
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	8232	18.760,88
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	8274	15.612,12
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	8318	16.212,74
20231274898	CLINICA CORPORIS LTDA	3922	17.534,21
20231274898	CLINICA CORPORIS LTDA	3951	15.361,19
20231274898	CLINICA CORPORIS LTDA	3974	9.729,09
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	12908	57,21
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	13033	805,88
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	13162	822,33
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	7520	266,29
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	7581	250,12
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA	859	20.100,60
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA	879	20.337,04
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA	892	20.424,51
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	1219	6.581,41
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2743	27.126,90
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2759	30.381,30
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2774	28.083,27
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	538875	15.984,93
429331	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	544790	15.979,80
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	476	16.056,62
20240633948	MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	478	6.259,57
20240633948	MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	491	12.083,37
20240633948	MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	486	22.836,75
20240633948	MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	497	17.638,24
20240633948	MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	500	23.120,17
20240633948	MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	500	35.358,02
20240633948	MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	500	33.590,12
14239/2020-21	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	325	42.880,49
14239/2020-21	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	331	19.944,41
20221335150	ABENÇAO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	89	522,85

20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF NOSSA SENHORA	87	73.000,00
20231390570	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	SN	82.317,47
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	159.059,97
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	14.692,39
20231535306	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	SN	25.269,85
20231535306	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	SN	41.235,97
20231448497	CENTRO DE NEFROLOGIA DE NATAL CNN	SN	28.269,77
20231448497	CENTRO DE NEFROLOGIA DE NATAL CNN	1605	32.320,17
20231448497	CENTRO DE NEFROLOGIA DE NATAL CNN	SN	35.973,77
20231448497	CENTRO DE NEFROLOGIA DE NATAL CNN	SN	28.041,15
20231323155	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	SN	885.182,52
20231201246	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	205.413,28
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	7620	419,03

Em seguida, publique-se.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240061707	ESMERALDA SILVA DOS REIS CAVALCANTE	10	5.400,00
20221285152	MARCELO ROCHESTER NUNES TAVARES ALVES	30	4.163,87
05886/2019-16	SEBASTIÃO GODEIRO CARLOS JÚNIOR	28	4.043,07
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	48	231.728,47

Em seguida, publique-se.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL N° 001/2026 – SEFES

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Especial - SEFES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica improficiu, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo nº	Auto de infração nº	Interessado
37.442.638/0001-92	20251853607	505197834	NATALFORT SERVICOS DE APOIO A EDIFÍCIOS LTDA
37.442.638/0001-92	20251854077	505197835	NATALFORT SERVICOS DE APOIO A EDIFÍCIOS LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br>, possa(m) tratar(em) o(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, podendo inserir a defesa através do Whatsapp do Protocolo: (84) 98786-1990.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

Alexandre Oliveira Castro - CHEFE DO SEFES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 007/2025 – SEMTAS/PMN

31ª FIART – FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO DO RN

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal no uso de suas atribuições legais tornam público o RESULTADO PROVISÓRIO do Edital de Chamada Pública nº 007/2025 que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 31ª FIART – Feira Internacional de Artesanato do RN.

INDIVIDUAIS – CLASSIFICADOS(AS)

Nome	Pontuação	Situação
TERCIO LUIZ BEZERRA DA SILVA	87,00	Classificado(a)
MARIA ZENIA MORAES DE ANDRADE	87,00	Classificado(a)
LUIZ SERGIO DE MACEDO	86,00	Classificado(a)
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	85,00	Classificado(a)
MARIA ANAIARA CANDIDO	84,00	Classificado(a)
ALBENIZE DANTAS DE MOURA BRITO	83,00	Classificado(a)
JOSE NILDO DA CAMARA	83,00	Classificado(a)
EULALIA OLIVEIRA DE MELO	83,00	Classificado(a)
MARIA GORETH DE MEDEIROS	82,00	Classificado(a)
NAJARA HAYANNE DA SILVA MEDEIROS	81,00	Classificado(a)
MARIA DE FATIMA CABRAL DE PAIVA	81,00	Classificado(a)
CLEISE MERY CARDOSO FERREIRA	81,00	Classificado(a)
WALDEREZ MELO DA SILVA FERREIRA	80,00	Classificado(a)
MANOEL GRACIANO CABRAL	80,00	Classificado(a)
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO DANTAS	80,00	Classificado(a)
MARIA SUELY BATISTA	80,00	Classificado(a)
CLEA LOPES MARTINS DE SOUZA	80,00	Classificado(a)
MARIA DO SOCORRO FREITAS DE OLIVEIRA	80,00	Classificado(a)
SILVIO ARAUJO DA COSTA	79,00	Classificado(a)
RIZELDA DE MEDEIROS TORRES SANTOS	79,00	Classificado(a)
MARIA ELEONORA OLIVEIRA FRANCO	79,00	Classificado(a)
FRANCISCA JULIA FERNANDES MARTINS BRITTO	79,00	Classificado(a)
JANAINA STROPPA GONÇALVES DE BARROS	79,00	Classificado(a)
FRANCISCA HERCULANO	79,00	Classificado(a)
EDNA DIAS DA NOBREGA	77,50	Classificado(a)
ROSINA DE OLIVEIRA FERREIRA	77,00	Classificado(a)
rita MARIA DA SILVA MIRANDA	77,00	Classificado(a)
NADIA NARA TARGINO AIRES	77,00	Classificado(a)
CIBELE ALBUQUERQUE ANTONIO JOSÉ MOURA	77,00	Classificado(a)
ALINE SANTOS DA SILVA BRITO	77,00	Classificado(a)
IVONETE DE ARAUJO SOUZA	76,00	Classificado(a)
ILZENE TRINDADE DE ARAÚJO	76,00	Classificado(a)
DALVA LUCIA BRITO VIEIRA	77,00	Classificado(a)
MARIA HELENA DOS SANTOS	76,00	Classificado(a)
DIANA FACANHA SOARES	77,00	Classificado(a)
MÉRCIA MARIA DA SILVA	74,00	Classificado(a)

INDIVIDUAIS – REGIÃO METROPOLITANA – CLASSIFICADOS(AS)

Nome	Pontuação	Situação
ANDREA FONSECA VICTORINO FREIRE	89,00	Classificado(a)
GERLANE FERNANDES DA SILVA FELIX	87,00	Classificado(a)
ANA VERONICA CABRAL JUVINO	86,00	Classificado(a)
MIRIAM DANTAS FERREIRA	85,00	Classificado(a)
JOANA MARIA DE LIMA	84,00	Classificado(a)
VALDIR ALVES DA SILVA	82,00	Classificado(a)
IRACI DE FREITAS AGUIRRE	75,00	Classificado(a)
ABIA DAVID DE OLIVEIRA	74,00	Classificado(a)
ELISON ANTONIO GUIMARÃES	72,00	Classificado(a)

INDIVIDUAIS – SUPLENTES

Nome	Pontuação	Situação
ELIONE FLORENCIO URBANO	76,00	Suplente
MARIA LUCIA FLORENCIO DA SILVA	74,00	Suplente
MARIA ELZA DE MORAES COSTA	74,00	Suplente
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE LIMA	73,00	Suplente
NUBIA MARIA DOS SANTOS	72,00	Suplente
EUDECLESIA PRAÇA CORDULA DE OLIVEIRA	66,00	Suplente
ANA CLEA ALVES DE QUEIROZ	64,00	Suplente

EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

Nome	Pontuação	Situação
ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS MARIA RITA	77,00	Classificado(a)

CULINÁRIA

Nome	Pontuação	Situação
ERIKA VIVIANNE LIMA ROCHA	88,00	Classificado(a)
FRANCISCO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	83,00	Classificado(a)
ODILEIA MARIA DE OLIVEIRA	80,00	Classificado(a)
LUCELIA MARIA DE AZEVEDO	79,00	Suplente
KYRYAN CARLA DANTAS FERREIRA	78,50	Suplente

ESSÊNCIAS, PLANTAS E SABOARIA ARTESANAL – CLASSIFICADOS(AS)

Nome	Pontuação	Situação
MARIA LUCICLECIA DOS ANJOS	81,00	Classificado(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Portaria nº 002/2026-GS/SEINFRA, de 13 de janeiro de 2026.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a cláusula 09º do Contrato nº 008/2025-SME,
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 008/2025-SME, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 07 CMEIS TIPO 2 PADRÃO FNDE PARA ATENDER OS BAIRROS DE PAUÇÁ, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, LAGOA AZUL, NEÓPOLIS, NOSSA SENHORA E CANDELÁRIA, contratados com a empresa: CONARTE Projetos Construções e Serviços Ltda. Ltda.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Carlos de Queiroz Santos Júnior - Secretário da Seinfra em substituição legal - Port. nº 357/2025 AP de 23 de janeiro de 2025 - Pub. no DOM 31 de janeiro 2025 - PG: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N° 001/2026 – STTU/GS, DE 01 DE JANEIRO DE 2026
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as normas aplicáveis às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
 CONSIDERANDO que, a partir de 01 de janeiro de 2026, os valores das taxas cobradas no âmbito do Departamento de Operações e Permissões – DOP, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, passam a observar integralmente os valores estabelecidos na Portaria vigente da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em consonância com a legislação tributária municipal;
 CONSIDERANDO que a presente atualização decorre do disposto na Lei Complementar nº 271, de 16 de dezembro de 2025, que acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, promovendo a adequação da base legal que rege as taxas e os preços públicos municipais, inclusive aqueles relativos aos serviços e permissões sob a competência desta Secretaria;
 CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos valores para assegurar a continuidade, a eficiência e a sustentabilidade da prestação dos serviços públicos;
 RESOLVE:
 Art. 1º Reajustar as taxas cobradas no âmbito da STTU, conforme os valores abaixo especificados:
 I – Exploração de transporte coletivo, por veículo: R\$ 226,17;
 II – Exploração de transporte em veículo de aluguel, por veículo (táxi, escolar e motofrete): R\$ 113,09;
 III – Vistoria de transporte coletivo por ônibus: R\$ 226,17;
 IV – Vistoria de transporte em veículo de aluguel, (táxi, escolar e motofrete): R\$ 113,09;
 V – Transferência de autorização em veículo de aluguel (táxi, escolar e motofrete): R\$ 202,12;
 VI – Transferência de permissão em veículo de transporte coletivo (opcional): R\$ 404,21.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito RETROATIVO a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
 Natal/RN, 13 de janeiro de 2026.
 SAURO SPINELLY FLORENCIO DA CUNHA
 Secretário Adjunto de Transporte

Extrato Do Aditivo 001 Ao Contrato Nº.: 003/2025– STTU

Processo Nº.: STTU-20250046566

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 57.598.806/0001-38

Objeto: Adequação do valor global do Contrato nº 03/2025, celebrado a partir da Ata de Registro de Preços nº 90.027/2024, de modo a compatibilizá-lo com o limite autorizado pelo órgão gerenciador da ARP. Ademais alterar o prazo de vigência.

Cláusula Segunda – do Valor: Adequação promovida por este Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), em conformidade com a autorização emitida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. Ficam ratificados os valores unitários registrados na ARP, mantidas as condições originalmente pactuadas.

Vigência: Exclusivamente, à data (23/05/2025) da nota de liquidação nº 523404 regularmente emitida.

Fundamentação Legal: Art. 106, III C/C art. 124, II, "b" da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 08/01/2026

Assinaturas:

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Marcelo Dias – Primor Comércio de Tintas Produtos e Serviços de Sinalização LTDA

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA N° 03/2026 – GS/SETUR/NATAL, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito os respectivos documentos: Termo de Fomento 001/2026, Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público e Portaria 02/2026 - Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato Administrativo da Parceria, referente ao processo administrativo eletrônico nº SETUR-20251879860, publicado no DOM de 12 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUM普RA-SE.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2026.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 03/2026 – PGM/GAB NATAL, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023,
 CONSIDERANDO as condutas atribuídas ao servidor Ramiro Oliveira do Rego Barros, Procurador Municipal, matrícula nº 60.703-7, portador do CPF nº XXX.780.494-XX, apuradas no Processo Administrativo Eletrônico nº PGM-20251779989, consistentes em: atuar em feito judicial cuja matéria é de competência da Procuradoria de Licitações, Contratos, Concessões e PPPs, sem autorização da Chefia da respectiva Especializada ou designação do Procurador-Geral; realização de acordo sem a prévia ciência ou autorização do Procurador-Geral ou participação do Secretário competente, em inobservância aos parâmetros de competência e controle previstos na legislação municipal, especialmente na Lei nº 7.988/2025, que disciplina as hipóteses e os procedimentos para transações judiciais envolvendo o Município do Natal; ausência de conferência dos valores apresentados pela empresa demandante, isto é, sem a realização de cálculos ou verificação destinada a aferir se os montantes propostos eram corretos ou compatíveis com eventuais créditos devidos;

CONSIDERANDO a conduta atribuída ao servidor Ramiro Oliveira do Rego Barros, Procurador Municipal, matrícula nº 60.703-7, portador do CPF nº XXX.780.494-XX, apurada no Processo Administrativo Eletrônico nº PGM-20251618420, consistente na apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença em valor superior ao apurado pela COJUD/TIRN, o que resultou na revisão dos cálculos e no aumento do valor executado em desfavor do Município do Natal;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, configuram violação aos deveres funcionais previstos no art. 193 da Lei nº 1.517/1965, especialmente quanto à assiduidade, presteza, responsabilidade e observância às ordens superiores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 213 da Lei nº 1.517/1965, que prevê o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração da responsabilidade do servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da referida Lei, que disciplina a composição e as regras para constituição das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal Ramiro Oliveira do Rego Barros, Procurador Municipal, matrícula nº 60.703-7, portador do CPF nº XXX.780.494-XX, para apuração dos fatos narrados e das eventuais infrações administrativas a ele atribuídas.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar as possíveis infrações disciplinares praticadas pelo servidor mencionado no art. 1º:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TIAGO CAETANO DE SOUZA	47.785-1	Presidente
RICARDO JOSE BÉZERRA DE MELLO LOUREIRO AMORIM	60.704-5	Membro
HERBERT ALVES MARINHO	12.601-2	Membro
HÉLIO MESSALA LIMA GOMES	66.652-0	Suplente

Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de forma minuciosa, adotando as medidas necessárias para tal finalidade, assegurando ao servidor o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, contados da data de publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N°. 001/2026-AP/A, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20251290629 – SEMAD,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 283/2025-AP/A, de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2025, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade à servidora, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI;

CONSIDERANDO a portaria nº. 425/2025-AP/A., de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2025, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0852150.51.2025.8.20.5001, proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, concedendo a progressão funcional à servidora, mudando o seu Padrão de A, Nível VI para o Padrão A, Nível VII;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 3320/2025-GS/SEMAD., de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2025, em atendimento a Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº 0872955-59.2024.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a inclusão em seus proventos o equivalente a 20% (vinte por cento) adicional de tempo de serviço.

RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 283/2025-AP/A, de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 25, § 1º, da Lei Complementar nº.

063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora MARIA DAS GRAÇAS MOURA DA CUNHA, matrícula n.º 113.597-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Revogar a portaria nº. 425/2025-AP/A., de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

JAILMA JORGE DE ARAÚJO

PRESIDENTE – NATALPREV

Em substituição Legal

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTEIRA N.º 007/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão por 02 anos do empregado Marcelo Augusto de Melo Mauz, Matrícula nº 60.910-2, cargo de Auxiliar de Serviços Correlatos, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte com ônus para o órgão cessionário, conforme Decreto Municipal nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - O órgão cessionário deverá encaminhar a esta Companhia a frequência mensal do empregado até o dia 03 (três) do mês subsequente.

Art. 3º - O ônus será para o órgão cessionário, sendo por meio de reembolso do valor bruto.

Art. 4º - Retroagir os efeitos desta Portaria com início a partir de 29 de outubro de 2025 e término em 28 de outubro de 2027.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92.005/2025 - URBANA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20251160652

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, torna público o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92.005/2025 - URBANA, UASG: 926418, no tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de Fio de Nylon. Teve como vencedora a empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, CNPJ :46.534.968/0001-07, com proposta no valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) e valor total de R\$ 26.281,80 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

Maria Elândia de Moraes A. Ferreira

Pregoeira URBANA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 003/2026

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2026, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 003/2026 – Processo 20240468173.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, RENOVAÇÃO, E O GERENCIAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 13 de janeiro de 2026

Esdras Alves de Queiroz - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63

Exercício: 2025

1 de 1

BALANÇETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2025

Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.051.936,44	137.919.365,26	ORÇAMENTÁRIA	19.077.805,72	114.920.200,04
CONSIGNACOES	2.765.094,04	20.545.341,62	01 Legislativa	19.077.805,72	114.920.200,04
9002 EMPRESTIMO CEF	194.974,48	2.262.779,37	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.370.851,45	22.719.637,79
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	64.389,66	461.109,72	RESTOS A PAGAR	0,00	997.216,51
9005 ISS	70.001,82	419.634,57	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		29.695,92
9013 UVERN	119,00	1.428,00	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		967.520,59
9024 ODONTO PRIME	180,00	5.864,00	CONSIGNACOES	2.705.771,45	20.515.417,61
9025 DENTAL MED	2.079,61	21.651,77	9002 EMPRESTIMO CEF	194.974,48	2.262.779,37
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	2.167,22	2.167,22	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	64.389,66	461.109,72
9028 APROLEGIS	60,00	720,00	9005 ISS	51.002,89	400.635,64
9014 PIS/COFINS	419,75	4.701,76	9013 UVERN	119,00	1.428,00
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	136.603,56	802.537,55	9024 ODONTO PRIME	180,00	5.864,00
9006 FUNFIPRE	206.067,02	1.346.152,84	9025 DENTAL MED	2.079,61	21.651,77
9007 FUNCAPRE	106.100,59	644.459,48	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	2.167,22	2.167,22
9008 SINSENAT	9.125,11	153.020,18	9028 APROLEGIS	60,00	720,00
9009 SINSECAM	1.316,25	127.180,99	9014 PIS/COFINS		4.186,78
9015 CSL	115,00	1.288,18	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL		794.103,05
9027 ODONTO SYSTEM	221,20	3.328,00	9006 FUNFIPRE	87.962,76	206.067,02
9032 UNIODONTO	405,00	5.428,58	9007 FUNCAPRE	106.100,59	1.346.152,84

9033	ABATE TETO	152.837,70	1.137.160,69	9008	SINSENAT	33.684,37	153.020,18
9001	IRRF CÂMARA MUNICIPAL	57.457,04	426.983,36	9009	SINSECAM	1.316,25	127.180,99
9036	CONSIGNAÇÃO BB	55.135,60	573.340,59	9015	CSLL		1.147,09
9037	SICOOB	8.177,53	114.139,21	9027	ODONTO SYSTEM	442,40	5.702,00
9038	CONTA VINCULADA - CEF	70.599,18	410.940,76	9032	UNIODONTO	405,00	5.428,58
9040	UNIDENTIS	409,90	4.556,60	9033	ABATE TETO	152.837,70	1.137.160,69
9041	RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE		6.879,67	9001	IRRF CÂMARA MUNICIPAL	41.528,47	408.122,32
9042	INSS_FOLHA	555.725,89	3.668.929,10	9036	CONSIGNAÇÃO BB	55.135,60	573.340,59
9043	IRRF_FOLHA	1.035.932,24	7.724.600,70	9037	SICOOB	8.177,53	114.139,21
9044	OWLDIGITAL PAGAMENTOS	34.473,69	214.358,73	9038	CONTA VINCULADA - CEF	70.599,18	410.940,76
CREDORES DIVERSOS		65.032,58	569.053,54	9040	UNIDENTIS	409,90	4.556,60
9023	RECEITA A IDENTIFICAR		76,31	9041	RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE		21.532,20
9030	RESTITUIÇÃO DIVERSAS		15,00	9042	INSS_FOLHA	555.725,89	3.668.929,10
9039	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	65.032,58	568.962,23	9043	IRRF_FOLHA	1.035.932,24	7.724.600,70
RESTITUIÇOES A PAGAR		0,00	665.080,00	9044	OWLDIGITAL PAGAMENTOS	34.473,69	214.358,73
9017	DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO			RESTITUIÇOES A PAGAR		665.080,00	1.119.536,44
9045	RESSARCIMENTO SUBSÍDIO		665.080,00	9035	DEVOLUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		57.579,14
TRANSFERÊNCIAS FINAN		10.221.809,82	116.139.890,10	9020	DEVOLUÇÃO RENDA DE APLICAÇÃO		396.877,30
7001	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.221.809,82	116.139.890,10	9045	RESSARCIMENTO SUBSÍDIO	665.080,00	665.080,00
Total ->		13.051.936,44	137.919.365,26	TRANSFERÊNCIAS FINAN		0,00	87.467,23
=> SALDO ANTERIOR		11.377.261,16	1.701.013,00	7001	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL		87.467,23
BANCO CONTA MOVIMENTO		625.048,23	285.417,22	TOTAL DA DESPESA		24.429.197,60	139.620.378,26
BANCO CONTA APLICAÇÃO		10.752.212,93	1.415.595,78	TOTAL SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		1.980.540,43	1.980.540,43
Total SALDO ANTERIOR		11.377.261,16	1.701.013,00	TOTAL SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		1.980.540,43	1.980.540,43
TOTAL DA RECEITA		24.429.197,60	139.620.378,26				

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orç. e Finanças
CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Eriko Jácome
Presidente

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias